# LEI N. 4.129, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado no dia 29 de agosto, anualmente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse Dia, em todo o Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador